

PARECER Nº 0155/2023

CONCORRÊNCIA Nº 02/2023 – PROCESSO Nº 20/2023

ASSUNTO: Análise jurídica pertinente a recurso administrativo interposto no processo licitatório n. 20/2023.

RECURSO ADMINISTRATIVO. REQUERIMENTO DE DESCLASSIFICAÇÃO. ALEGADO DESCUMPRIMENTO DE PREVISÃO EDITALÍCIA. PLANILHA DE COMPOSIÇÕES. PARECER TÉCNICO. CUMPRIMENTO DO EDITAL. IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO.

PARECER

Trata-se de pedido de análise jurídica encaminhado a este setor jurídico para manifestação pertinente a recurso administrativo interposto no processo licitatório em epígrafe, que objetiva a contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial na Avenida Celso Ramos (entre estacas 0+0m à 26+18,24m), com extensão total de 538,24m, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas e demais anexos partes integrantes do Edital.

A empresa Construtora Fortunato Ltda (fls. 751/760), interpôs Recurso Administrativo requerendo a desclassificação da licitante AACS Engenharia e Empreendimentos Ltda, alegando a ausência da apresentação dos preços unitários na planilha de composição, descumprindo assim ao item 8, subitens 8.1.2 e 8.1.3 do edital.

A licitante AACS Engenharia e Empreendimentos Ltda apresentou contrarrazões ao recurso interposto no processo licitatório em epígrafe, juntado às fls. 763/773, sustentando, que apresentou a planilha de preços com cálculos que englobam todos os custos inerentes a prestação dos serviços, e a planilha de composições com todos os custos, insumos, impostos, encargos e demais envolvidos no processo licitatório, estando de acordo com o solicitado no item 8 do edital do processo nº 20/2023.

É a síntese do necessário.

O edital do processo licitatório epigrafado elenca a seguinte disposição no item 8, subitem 8.1.2 e 8.1.3 do edital do Processo nº 20/2023:

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 2):

(...)

8.1.2. A Planilha Orçamentária com preços unitários e totais expressos em reais, e com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

8.1.3. A Planilha de Composições

Observa-se que a empresa AACS Engenharia e Empreendimentos Ltda apresentou planilha orçamentária (fls. 742/745) e a planilha de composições (fls. 746/747), no qual consta planilha

Recebido em: 26/06/2023

Jean Miguel Grimal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ-SC

13:13h

detalhada com o valor de cada item, qual em perfunctória análise compreende todos os custos unitários previstos para execução dos serviços.

Ademais, encontra-se anexado aos autos o parecer técnico emitido pela Secretaria de Planejamento Urbano (fls. 774/775), qual afirma que a planilha apresentada pela licitante atende aos requisitos estampados em edital.

Portanto, considerando o caráter técnico envolto ao recurso interposto, havendo manifestação técnica no sentido de cumprimento do item editalício, forçoso reconhecer que a proposta de preço foi apresentada em conformidade com o item 8, subitens 8.1.2 e 8.1.3 do edital do processo licitatório nº 20/2023.


Diante o exposto, emite-se parecer de caráter opinativo, para que seja julgado improcedente o recurso administrativo interposto

Esse é *s.m.j.*, o parecer.

Itapoá/SC, 26 de junho de 2023.



André Guszczak
OAB/SC nº 54.718
Diretor Jurídico



Nicole Faligurski Ferreira da Silva
Assessora em Processos Licitatórios